Ofício Nº_____

Do:

Ao:

Assunto:

Em:

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 50/86

" FIXA O SUBSÍDIO, A REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E A REPRESENTAÇÃO DO VICE PREFEITO MUNICIPAL".

Waldemiro de Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica fixado até 31 de dezembro de 1986, o subsídio do Prefeito Municipal de Canoinhas, em 100% da remuneração do Secretário de Estado, a partir de 08 de julho de 1986.

Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal, fica fixada em 100% (cem por cento), do respectivo subsídio, conforme estipula o parágrafo 2º, do artigo 64, da Lei Complementar nº 25, de 07 de julho de 1986, respeitado o limite da remuneração do Secretário de Estado.

Parágrafo Único - Caberá ao Vice Prefeito Municipal, na conformidade a que dispõe o item I, do artigo 81 da Lei Complementar nº 5, de 26 de novembro de 1975, a título de representação, 50% (Cincoenta por cento), da representação percebida pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrá á conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam - se as disposições em contrário.

Canoinhas, em 04 de agosto de 1986.

Waldemiro de Andrade
Presidente

Pedro Alves Vieira
1º - Secretário

João Salvador de Andrade
2º - Secretário